



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Papa João XXIII, 1.086 CEP 86.240-000 Fone/Fax 3265-1266  
E-mail: [pmssa@amoreira.pr.gov.br](mailto:pmssa@amoreira.pr.gov.br) Site: [www.amoreira.pr.gov.br](http://www.amoreira.pr.gov.br)  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Publicado em 30/07/10  
Pg. 09 Jornal: GAZETA  
REGIONAL

LEI Nº 1.061/2010

**Súmula:** Inclui nova Prioridade e Meta no Anexo I do Plano Plurianual aprovado para o período de 2010 a 2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

**Art. 1º** - Inclui nova Prioridade e Meta no Anexo I do Plano Plurianual aprovado para o período de 2010 a 2013 a saber:

ANEXO I  
**PRIORIDADES E METAS PARA 2010A 2013**

**07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

DAS METAS E PRIORIDADES POR FUNÇÃO
Programa:08, 09, 10.
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
DIAGNÓSTICO: O Município possui cerca de 2800 residências todas sem esgotamento sanitário adequado; possui um hospital, 01 Centro de Saúde além dos profissionais que compõem a equipe do departamento Municipal de Saúde, num total de 63 servidores.
DIRETRIZES: <b>Disponibilizar recursos financeiros para a ampliação e melhoria das unidades de saúde</b> , aquisição de equipamentos, contratação de profissionais ou empresas prestadoras de serviço médicos, aquisição e distribuição de medicamentos para postos de saúde, atendimento à saúde materno infantil; manter a assistência médica e odontológica permanente, participar do consórcio intermunicipal de Saúde, firmar convênios com médicos especialistas, transferir recursos para o fundo Municipal de Saúde, Manter os programas Saúde da Família, Higiene Bucal, A.C.S. , Vigilância Sanitária, T.F.E.C.D., Implantar o programa Bolsa Alimentação, através de convênio com o Governo Federal; manter programa de vigilância Sanitária e de combate à Dengue, promover programas médicos, previdenciários, e assistenciais à população de conformidade com a possibilidade de recursos financeiros, promover medidas de proteção de saúde da população, mediante o controle e combate a doenças da massa, fiscalizar e controlar as condições sanitárias, de higiene e da prática profissional médica e paramédica: restauração de saúde da comunidade; pesquisar, estudar e avaliar a demanda de atenção médica e hospitalar às disponibilidades do sistema e assistência pública e particulares, prestação supletiva de serviços médicos e ambulatorios de emergência; ação sanitária exaustiva e compreensiva em locais públicos; promover campanhas educacionais e de orientação à comunidade, visando a preservação das condições de saúde da população, estudos e pesquisas de fontes de recursos financeiros para o custeio e financiamento dos serviços e instalações médicas e hospitalares, aquisição e distribuição de medicamentos aos usuários; integração com as entidades públicas e privadas, visando articular a atuação e a aplicação de recurso destinados à saúde pública do Município; ampliar o acesso da população mais carente à assistência à saúde, através dos serviços e ações financiadas com recursos próprios; promover a integração dos serviços e ações de saúde financiados com recursos públicos do estado e da união, planejar, coordenar, avaliar e controlar a prestação de assistência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Rua Papa João XXIII, 1.086 CEP 86.240-000 Fone/Fax 3265-1266**  
**E-mail: [pmssa@amoreira.pr.gov.br](mailto:pmssa@amoreira.pr.gov.br) Site: [www.amoreira.pr.gov.br](http://www.amoreira.pr.gov.br)**  
**CNPJ: 76.290.659/0001-91**

integral à saúde das pessoas através dos serviços públicos, ambulatorial, hospitalar, e de apoio de diagnóstico terapêutico, construção de unidades básicas de saúde nos bairros.

**OBJETIVOS:**

Realizar a medicina preventiva e melhorar as condições de saúde da população, dentro das normas da Organização Mundial de Saúde.

Prog	Ações	Produto	Unid. Med	Meta	Fonte rec.	Exercícios
10.37	Reforma do Hospital Municipal	Unidade de Saúde	M2	300	Prop/conv.	2010-2013

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas as demais prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DA AMOREIRA, aos 29 de julho de 2.010.

**Adelina Rogério da Silva Anesio**  
Prefeita Municipal

**Wanderley Ferreira Figueiredo**  
Chefe de Gabinete